

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 614 de 6 de Dezembro de 2023

DATA: 06/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: ***.128.783-**

em 06/12/2023 17:59:26

IP com nº: 192.168.0.198

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=675](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675)

SUMÁRIO

PORTARIAS

- DESIGNAR: 023/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPECURU MIRIM, PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DOCENTE NO COLÉGIO MILITAR
- INFORMATIVO: 024/2023 - ESTABELECE O CRONOGRAMA E AS NORMAS PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS MUNICIPAIS

- DECRETO: 080/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPD

LICITAÇÃO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 117/2023 - OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR JUNTO AO CONTRATO Nº 117-2023 QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
- EXTRATO DE CONTRATO: 302/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- EXTRATO DE CONTRATO: 305/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER ATENDENDO AS NECESS
- EXTRATO DE CONTRATO: 306/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER ATENDENDO AS NECESSI
- EXTRATO DE CONTRATO: 311/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO;
- EXTRATO DE CONTRATO: 314/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O NATAL LUZ 2023, DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUÇÃO CULTURA

- EXTRATO DE CONTRATO: 009/2023 - OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL: CAPOEIRA ANGOLA NO QUILOMBO DE SANTA JOANA

CONVÊNIO

- EXTRATO DE CONTRATO: 001/2023 - OBJETO REGULAR AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS PARA OS ALUNOS DO POLO ESTÁCIO EAD ITAPECURU MIRIM, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE CONCEDENTE. PRAZO DE 60



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - DESIGNAR: 023/2023**PORTARIA Nº 23/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Interno para seleção de Professores do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Itapecuru Mirim, para atuarem na função docente no Colégio Militar Tiradentes XXIII/UEB José Jorge Rodrigues.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conforme decreto municipal Nº 030/2022, de 08 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo simplificado para a seleção interna de professores do quadro efetivo, no âmbito do Município de Itapecuru Mirim, para atuarem na função docente no Colégio Militar Tiradentes XXIII/UEB José Jorge Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para realização de processo simplificado para a seleção de Professores do Ensino Fundamental, Anos Finais, para o Colégio Militar Tiradentes XXIII/UEB José Jorge Rodrigues.

Art. 2º - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do referido processo seletivo simplificado.

Wildson Luís da Silva Vales.

Maria Francisca Muniz Alves

Nelson Keven Sousa Lopes

Maria Luiza Mendes Silva

Gercivaldo Vale Peixoto

Mary Lucy Silva

Gilcelia Nogueira Nunes Ferreira

Art. 3º - À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos do referido processo, bem como:

I - fiscalizar a elaboração do edital bem como, aplicação da etapa do processo seletivo;

II - definir os critérios a serem aplicados no momento da seleção;

III - acompanhar e supervisionar o referido processo;

IV - elaborar os termos das publicações pertinentes ao certame.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Itapecuru Mirim, MA, 06 de dezembro de 2023.

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - INFORMATIVO: 024/2023

PORTARIA Nº 24/2023 de 06 de dezembro de 2023 - SEMED

ESTABELECE O CRONOGRAMA E AS NORMAS PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, no uso das suas atribuições legais, conforme decreto municipal Nº 030/2022, de 08 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, a qual dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2024 na Rede Pública Municipal de Ensino de Itapecuru Mirim/MA;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Itapecuru Mirim com os estudantes e profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino, de assegurar a todos o direito de aprender;

CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar uma educação pública de qualidade, de forma a ofertar acessibilidade do ensino a todos os alunos, em um processo formativo voltado ao desenvolvimento integral e ao protagonismo, com auxílio de todos os atores do processo educativo;

CONSIDERANDO as determinações expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Itapecuru Mirim/MA é um momento rico e complexo em cada escola;

CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui-se num fator essencial para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico da Escola e para o sucesso dos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula nas unidades de ensino do Município de Itapecuru Mirim/MA e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a efetivação da matrícula dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Itapecuru Mirim/MA para o ano letivo de 2024, bem como informar o cronograma de matrícula, conforme dispostos no Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Para que haja a efetivação da matrícula dos alunos, os responsáveis por estes devem estar munidos da documentação contida no Anexo III desta portaria.

Art. 3º Os alunos novatos e veteranos deverão, preferencialmente, serem matriculados em escolas próximas as das suas respectivas residências, conforme indicado no Anexo IV desta portaria.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o previsto no artigo 4º, parágrafo X, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que o sistema de ensino deve garantir "vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade".

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares, tratando das medidas pedagógicas a serem obedecidas pelas unidades de ensino da Rede Pública de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecuru Mirim (MA), 06 de dezembro de 2023.

HILTON CESAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº XXX/2023 - SME
ORIENTAÇÕES GERAIS
MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - 2024

1. Sobre a organização da rede pública de ensino

1.1 A matrícula pública da Educação Básica do Município de Itapecuru Mirim é atendida pelas redes municipal e estadual.

1.2 A rede municipal atende toda a matrícula pública de educação infantil e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e suas modalidades.

1.3 A matrícula do ensino médio é atendida pela rede estadual.

2. Sobre a definição da escola

2.1 Os alunos que cursarão os anos/séries e educação infantil oferecidos em 2023 na própria escola, terão sua matrícula renovada **automaticamente**, considerando a previsão de matrícula feita pela escola sob a Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal da Educação.

2.2 Os alunos que cursarão os anos/séries e educação infantil não oferecidos em 2023 na própria escola, serão remanejados para outra escola considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria e a



capacidade da unidade de ensino.

2.3 Os remanejamentos serão definidos na previsão de matrícula de cada escola, sendo combinados previamente, entre seus diretores, de maneira que cada unidade de ensino tenha a previsão dos alunos que irá receber e dos alunos que encaminhará para a outra escola.

2.4 A matrícula inicial para a educação infantil atenderá, prioritariamente, as idades de 4 e 5 anos, considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria. Não tendo vaga, a matrícula será encaminhada para a unidade mais próxima.

2.4.1 Observado o critério da proximidade da residência do aluno, e restando comprovada capacidade máxima da unidade, a matrícula será encaminhada para a unidade mais próxima, desde que este não esteja com a capacidade excedida.

2.5 A matrícula inicial de 0 a 3 anos será condicionada à existência de vagas, considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta portaria e mediante procura/demanda.

2.6 A escola deverá ter uma atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, principalmente, com relação aos alunos que serão remanejados. É muito importante que todos os pais se sintam bem acolhidos. Cada escola deverá garantir o seu calendário de reuniões com os pais para que estes sejam bem orientados sobre a matrícula.

3. Sobre a idade dos alunos

3.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de educação infantil, 1º ano e 2º ano, a Escola deverá observar os seguintes critérios:

ANO/SÉRIE	IDADE
Infantil Bebê	0 a 1 ano completo até 31 de março de 2024.
Infantil I	1 ano completo ou a completar até 31 de março de 2024.
Infantil II	2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Infantil III	3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Infantil IV	4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
Infantil V	5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
1º Ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.
2º Ano	7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

3.1.1 As crianças de 5 anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 anos, que no seu percurso educacional estiverem matriculadas e frequentaram, até o final de 2023, por 2 anos ou mais a Pré escola, poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental.

3.1.2 As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2024 devem ser matriculadas no 2º ano, mesmo que elas não tenham estudado anteriormente.

3.1.3 A escola de ensino fundamental e de educação infantil deverão garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na educação infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completará até 31 de março do ano de 2024 deverá ser matriculada no 1º ano, mesmo que ela não tenha estudado anteriormente.

IMPORTANTE: Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial importantíssimo para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Se a escola matricula uma criança de 4 anos no Infantil V, este encaminhamento deve ser baseado num criterioso processo de avaliação e a escola deve assumir a responsabilidade pela boa integração e pelo sucesso da criança neste grupo. Este exemplo ilustra a situação em que a criança matriculada é mais nova do que o padrão estabelecido para seu grupo. Há outras situações em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo.

Nesses casos é preciso ter cuidado porque, muitas vezes, a própria escola cria a defasagem na medida em que matricula alunos de 8 anos ou mais no 1º ano, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta para o fato de que a distorção de 2 anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série já configura defasagem.

3.2 Todos os novos alunos devem passar por um processo de diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça as enturmações adequadas.

a) Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola, mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados para serem enturmados na série adequada a seu desempenho, considerando também a sua idade.

b) Os alunos que vêm transferidos de outras escolas também devem ser avaliados para que a escola que está recebendo faça a enturmação adequada, independente da série em que ele será matriculado.



3.3 Os alunos que, completarem 15 anos ou mais, até a data de referência do censo escolar (31/05/2024) e que estejam aptos a cursar o 6º, 7º ou 8º anos devem ser incluídos em salas de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

4.Sobre a progressão dos alunos:

4.1 Os alunos de 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independentemente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. A enturmação desses alunos deve ser objeto de criteriosa reflexão da escola, considerando a experiência da própria escola e as informações da avaliação externa.

4.2 Os alunos do 2º ano serão promovidos para o 3º ano, independentemente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. Nesse caso a escola deve estar alerta para aquelas crianças que ainda não leem de forma autônoma nem mesmo palavras.

A ação pedagógica em 2024 deve ser rigorosa e eficiente para que as crianças se alfabetizem com sucesso. Não podemos esquecer que, ao final do 3º ano a criança deve estar lendo textos com fluência e compreensão. A atenção especial da escola para garantir a competência suficiente da leitura e da escrita da criança do 3º ano é que vai possibilitar a continuidade dos estudos com sucesso.

4.3 Aos alunos matriculados no ano de 2023 em turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos, terão sua aprovação para a série seguinte, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo (a) professor (a) e referendada pela coordenação pedagógica e direção da escola.

O fato de o aluno apresentar dificuldades em algum conteúdo da série que cursou não inviabiliza a sua aprovação. No entanto, a escola deve se responsabilizar pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse (s) aluno (s) de modo que ele (s) possa(m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para a série a que forem promovidos.

4.4 O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 6º ao 9º ano deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada ano.

5.Sobre o número de alunos por turma/ano

5.1 O número de alunos por turma/ano deve obedecer a seguinte norma:

ANO/SÉRIE	Nº MÍNIMO POR TURMA	Nº MÁXIMO POR TURMA
Infantil bebê I	06	08
Infantil II	15	20
Infantil III	15	20
Infantil IV	20	25
Infantil V	20	25
1º Ano	20	25
2º Ano	20	25
3º Ano	20	25
4º ao 5º ano	25	30
6º Ano	25	30
7º ao 9º ano	30	35
EJA (sede)	25	30
EJA (campo)	20	30

Resolução nº 01/2018-CME-IM. Art. 30, Inciso XI.

5.1.1. As turmas serão formadas considerando os limites de alunos estabelecidos nesta portaria e/ou de acordo com a capacidade e do espaço físico.

5.1.2. Não conseguindo limite mínimo de alunos ou ultrapassando o limite máximo por turma, a escola deverá, obrigatoriamente, receber os alunos e tratar com a Secretaria da Educação através da Superintendência de Ensino.

6. Sobre a forma da realização das matrículas:

6.1. O processo da pré-matrícula se dá por meio presencial, devendo os pais ou responsáveis dos alunos novatos dirigirem-se a escola mais próxima de sua residência, para efetuar a matrícula do aluno, munido da documentação necessária para consolidação da matrícula conforme anexo III desta portaria.

6.2. É importante a comunicação entre Escola, Secretaria da Educação sobre as dúvidas e/ou dificuldades que surjam durante o processo da matrícula e enturmação. Esse é um momento fundamental para o próximo ano letivo e para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico das nossas escolas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº XXX/2023 - SME				
CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPECURU MIRIM				
ETAPAS	ATIVIDADES	PERÍODO		
		2023		2024
		NOV	DEZ	JAN

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/12/2023 17:59:26 - IP com nº: 192.168.0.198
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675



PLANEJAMENTO	Análise e consolidação dos dados de oferta pela Secretaria da Educação e Escolas.	X	X	X
	Proposição de ajustes no atendimento das escolas municipais (caso haja necessidade).	X	X	X
	Apresentação do quantitativo de alunos com 15 anos ou mais, que ainda estão na rede.	X	X	
	Orientações presenciais sobre as matrículas de novos alunos nas escolas da rede.	X	X	X
MATÍCULA	Renovação automática de matrícula.	20 a 23 de dezembro de 2023.		
	Pré-Matrícula dos novos alunos.	02 a 12 de janeiro de 2024.		
	Confirmação de matrícula.	02 a 12 de janeiro de 2024.		
ENTURMAÇÃO	Consolidação das turmas. (resultado final).		X	X
	Lotação dos professores.			X
	Diagnóstico dos novos alunos.			X
	Ajustes finais de enturmações.			X

ANEXO III - DA PORTARIA Nº XXX/2023 - SME

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA



Para a realização da matrícula dos alunos os responsáveis deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

Educação Infantil e Anos Iniciais de Ensino Fundamental

- Declaração ou transferência
- Certidão de nascimento
- RG e CPF dos responsáveis e do aluno (caso tenha)
- 2 fotos 3x4
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Cartão do bolsa família e NIS (se possuir)
- Cartão de vacina
- Declaração atestando que a caderneta de vacinação está devidamente atualizada.

Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA

- Declaração ou transferência
- Certidão de nascimento
- RG do aluno
- RG e CPF dos responsáveis
- 2 fotos 3x4
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Cartão do bolsa família (se possuir)
- Cartão de vacina
- Declaração atestando que a caderneta de vacinação está devidamente atualizada.
- Certificado Nacional de vacinação completa contra a COVID -19, emitido no sistema Conecte Sus.

Sendo assim fica sob inteira responsabilidade da escola que essas orientações sejam cumpridas.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº XXX/2023 - SME

RELAÇÃO DE ESCOLAS PRÓXIMAS POR BAIRRO E MODALIDADE DE ENSINO

BAIRRO	ED. INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	EJA
ROSEANA SARNEY	UEB TEREZA SANTOS NEVES	UEB RAIMUNDA GOMES RODRIGUES	UEB NOSSA SENHORA APARECIDA	

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/12/2023 17:59:26 - IP com nº: 192.168.0.198
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675



CENTRO	UEB ELISIA LAUNDE COSTA	UEB PAROQUIAL SÃO VICENTE DE PAULO	UEB MARIANA LUZ	UEB MARIANA LUZ
	UEB LEÃOZINHO	UEB GONÇALVES DIAS	UEB GOMES DE SOUSA	
	UEB CIRANDINHA		UEB JOÃO DA SILVA RODRIGUES	
	UEB ALVIMAR BRAÚNA			
MALVINAS		UEB ABDALA BUZAR NETO	UEB JOÃO CASTELO (tempo integral)	ABDALA BUZAR NETO
AVIAÇÃO	UEB PEQUENO PRINCIPE	UEB ORLANDO MOTA		
		UEB JEFFERSON DE OLIVEIRA LAGO		
MANGAL ESCURO			COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XXIII	
RODOVIÁRIA	UEB TIA SANTINHA		UEB MARIA DAS DORES CARDOSO	
CAMINHO GRANDE	UEB TIA GRACIETE	UEB RAIMUNDO NIONATO FERRAZ (CMCB)	UEB RAIMUNDO NIONATO FERRAZ (CMCB)	
TORRE	UEB EBENEZER	UEB JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO		UEB JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO
	UEB MILENA ROSA LIMA GUIMARÃES (tempo integral)			
AABB		UEB HILDA LAUND FONSECA		
PIÇARRA		UEB ITAPECURU MIRIM (tempo integral)		
D.E.R.			UEB OSVALDO DIAS VASCONCELOS	
TRIZIDELA	UEB EUGENIO DE MATOS	UEB EUGENIO DE MATOS		
CONJ. RAFIZA BUZAR	UEB JULIA RODRIGUES	UEB JULIA RODRIGUES		UEB JULIA RODRIGUES

RELAÇÃO DE ESCOLAS PRÓXIMAS POR POVOADO E MODALIDADE DE ENSINO				
POVOADO	ED. INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAL	EJA
E NTRONCAMENTO	UEB MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUSA	UEB DR. JUVENAL NASCIMENTO	UEB SANTA TEREZINHA	
SÃO FRANCISCO	UEB CÔNEGO JOSÉ ALBINO CAMPO	UEB CÔNEGO JOSÉ ALBINO CAMPO	UEB CÔNEGO JOSÉ ALBINO CAMPO	

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/12/2023 17:59:26 - IP com n°: 192.168.0.198
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675



BOA VISTA	UEB AMÉRICO NUNES BELFORT	UEB AMÉRICO NUNES BELFORT	UEB AMÉRICO NUNES BELFORT	UEB AMÉRICO NUNES BELFORT
SANTA ROSA	UEB MAMÃE OLIVIA	UEB ELVIRA PIRES	UEB ELVIRA PIRES	
PICOS I	UEB JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO	UEB JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO	UEB JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO	
SÃO JOSÉ DOS MATOS	UEB PROFESSORA MARIA DO CARMO CORREIA	UEB PROFESSORA MARIA DO CARMO CORREIA		
PICOS II	UEB OLIMPIO PIRES BELFORT	UEB OLIMPIO PIRES BELFORT	UEB OLIMPIO PIRES BELFORT	UEB OLIMPIO PIRES BELFORT
MONGE BELO I	UEB NUNES FREIRE	UEB NUNES FREIRE		
MONGE BELO II	UEB BOM JESUS	UEB BOM JESUS		
JUÇARA	UEB SANTO ANTÔNIO	UEB SANTO ANTÔNIO		
COMPANHIA DOS BOGEAS	UEB SANTO ANTONIO	UEB SANTO ANTONIO	UEB SANTO ANTONIO	
FLEXEIRA	UEB NOSSA SENHORA DO CARMO	UEB NOSSA SENHORA DO CARMO	UEB NOSSA SENHORA DO CARMO	UEB NOSSA SENHORA DO CARMO
COLOMBRO	UEB ELANO VIANA DE OLIVEIRA PAULA	UEB ELANO VIANA DE OLIVEIRA PAULA	UEB ELANO VIANA DE OLIVEIRA PAULA	UEB ELANO VIANA DE OLIVEIRA PAULA
JAIBARA DOS NOGUEIRAS	UEB SANTA LUZIA	UEB SANTA LUZIA	UEB SANTA LUZIA	
OITEIRO DOS NOGUEIRAS				UEB BENTO NOGUEIRA
CACHOEIRA	UEB PROTEÇÃO DE MARIA	UEB PROTEÇÃO DE MARIA	UEB PROTEÇÃO DE MARIA	
CONCEIÇÃO ROSA	UEB PAULO FREIRE	UEB PAULO FREIRE	UEB PAULO FREIRE	
ÁGUA PRETA	UEB MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	UEB MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	UEB MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	
SERRA	UEB SÃO MIGUEL			
BOCA DO CAMPO	UEB TIRADENTES	UEB TIRADENTES		
SUMAUMA	UEB NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UEB NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
MATA DE SÃO BENEDITO	UEB SÃO BENEDITO	UEB SÃO BENEDITO		
CONJ. HABITACIONAL MILTON AMORIM	UEB ANTÔNIO DIJESUS LAUAND FONSECA	UEB ANTÔNIO DIJESUS LAUAND FONSECA		

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/12/2023 17:59:26 - IP com n°: 192.168.0.198
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675



BRASILINA	UEB JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES	UEB JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES		
FILIPA	UEB SÃO SEBASTIÃO	UEB SÃO SEBASTIÃO		
LEITE	UEB CORONEL JOSÉ FIRMINO GOMES	UEB CORONEL JOSÉ FIRMINO GOMES	UEB PROFESSOR JOÃO CRUZ OLIVEIRA	
MONTE CRISTO	UEB BENTO NASCIMENTO MENDES	UEB BENTO NASCIMENTO MENDES	UEB BENTO NASCIMENTO MENDES	
SANTA HELENA	UEB SANTA HELENA	UEB SANTA HELENA		
TERRA PRETA	UEB MANOEL AMÉLIO MARTINS	UEB MANOEL AMÉLIO MARTINS		
CARMO	UEB MARIANA LUZ I	UEB MARIANA LUZ I	UEB MARIANA LUZ I	
OLHO D'ÁGUA DOS ALBINOS	UEB SANTO ANTONIO	UEB SANTO ANTONIO	UEB SANTO ANTONIO	
IPIRANGA DA BR	UEB MARIA LUZ II	UEB MARIA LUZ II		
PA CIGANA	UEB TODOS OS SANTOS	UEB TODOS OS SANTOS		
FLORESTA	UEB GOMES DE SOUSA	UEB GOMES DE SOUSA		
MATO ALAGADO	UEB SANTA TEREZINHA	UEB SANTA TEREZINHA		
SACO DANTAS	UEB NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	UEB NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		
MONTE ALEGRE	UEB JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES	UEB JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES		
CABAGEM	UEB MARIA ARAGÃO	UEB MARIA ARAGÃO		
17 DE ABRIL	UEB MARIA SALETE RIBEIRO MORENO	UEB MARIA SALETE RIBEIRO MORENO		
TINGIDOR	UEB MARIA DOS REMEDIOS	UEB DAMIANA AGUIAR	UEB ANTONIO PAULO DE CARVALHO	
ALTO DA ESPERANÇA	UEB NEWTON ROMÃO DE LIMA	UEB NEWTON ROMÃO DE LIMA		
SANTO ANTÔNIO DOS GUNDES	UEB AUGUSTO CONEGUNDES COSTA	UEB AUGUSTO CONEGUNDES COSTA	UEB AUGUSTO CONEGUNDES COSTA	
BURITIRANA	UEB PROFESSOR GONZAGA	UEB PROFESSOR GONZAGA	UEB PROFESSOR GONZAGA	



PEDRAS	UEB NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	UEB NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO		
VINAGRE	UEB JOÃO LISBOA	UEB JOÃO LISBOA	UEB JOÃO LISBOA	
SANTA JOANA	UEB SÃO SEBASTIÃO	UEB SÃO SEBASTIÃO	UEB SÃO SEBASTIÃO	
DOIS MIL	UEB SÃO DOMINGOS	UEB SÃO DOMINGOS		
CURUPATI	UEB SANTA LUZIA	UEB SANTA LUZIA		UEB SANTA LUZIA
FANDANGO	UEB NOSSA SENHORA DO ROSARIO	UEB NOSSA SENHORA DO ROSARIO		
IPIRANGA DA CARMINA	UEB SÃO FRANCISCO	UEB SÃO FRANCISCO		
MARVÃO	UEB SANTA ROSA	UEB SANTA ROSA		



**SEC. MUN. DE GOVERNO
- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 080/2023****DECRETO Nº 080, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº1.336 d e 13 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o mandato de 01 de dezembro 2023 a 01 de dezembro de 2025.

Art.: 2º- Representantes do Executivo Municipal Público:

I - Secretaria Municipal de Educação, tendo como Titular: Soleny Maria Domingues Vieira e Suplente: Edileuza Maria da Fonseca Coelho.

II -Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, tendo como Titular: Rosinete Araújo da Cruz e Suplente: Geny Marcia Sitaro Costa

III- Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como Titular: Eline Lima de Carvalho e Suplente: Francineide Azevedo dos Santos Nascimento.

IV- Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, tendo como Titular: Antonia Kaly Souza Ferreira e Suplente: Francisca Gersiana Almeida Gonçalves.

V- Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Titular: Lucília Miriam Carvalho de Menezes e Suplente: Maria Cleonice Cunha Arouche.

VI-Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tendo como Titulares: Adão Wilson Borges Veras e Jessica Ione Cardoso Gomes e Suplentes: Alzenira da Conceição Silva Santos e Edvan Caldas Soares.

Art. 3º Representantes da Sociedade Civil:

I – Serviço Social do Comércio -SESC, tendo como Titular: Steff Graff dos Santos Bispo de Castro e Suplente: Edjânio de Abreu Mendes.

II- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo como Titular: Antônia Lopes e Suplente: Diana Rose Conceição dos Santos.

III- Juventude Missionária, tendo como Titular: Adenilson Pereira da Silva e Suplente: Lindalva Ferreira da Silva.

IV- Ministério dos Desbravadores, tendo como Titular: Antônio Carlos Lima da Silva e Suplente: Cleomar Nascimento da Conceição Nascimento

V- Primeira Igreja Batista, Tendo como Titular: Silvanete Gama Mendes e Suplente: Natyane Patrícia Martins.

VI- Instituto Federal do Maranhão - IFMA, tendo como Titular: Hildomar dos Santos Pessoa e Suplente: Carlos Magno Lima Galvão

VII-Associação de Mães Guerreiras, tendo como Titular: Celia Cristina da Costa Sousa e Suplente: João Batista dos Santos Almeida.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se disposições em contrário em especial o Decreto de nº 086 de 25 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/12/2023 17:59:26 - IP com nº: 192.168.0.198
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675



Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 06/12/2023 17:59:26 - IP com n°: 192.168.0.198
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 117/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR JUNTO AO CONTRATO Nº 117/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.19.0011, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOBAVIDA - COOPERATIVA DAS QUEBRadeiras DE COCO BABAÇU DE ITAPECURU-MIRIM. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR JUNTO AO CONTRATO Nº 117-2023 que tem como Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023. Valor: R\$ 18.606,00 (dezoito mil, seiscentos e seis reais) perfazendo um total de R\$ 93.537,50 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023. BASE LEGAL: Lei nº11.947/2009 e da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste Termo Aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 1901 Secretaria Municipal de Educação/PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0026 2.038 Manutenção da Alimentação Escolar - Educação Infantil/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 1552000000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)/VALOR: R\$ 3.253,00/VALOR: R\$ 985,00/UNIDADE: 1901 Secretaria Municipal de Educação/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2.031 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 1552000000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)/VALOR: R\$ 7.281,50/UNIDADE: 1901 Secretaria Municipal de Educação/PROJETO/ATIVIDADE: 12 366 0026 2.039 Manutenção da Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 1552000000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)/VALOR: R\$ 595,00/UNIDADE: 1901 Secretaria Municipal de Educação/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0026 2.036 Manutenção da Alimentação Escolar - Quilombola/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 1552000000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)/VALOR: R\$ 6.239,50/UNIDADE: 1901 Secretaria Municipal de Educação/CLASSIFICAÇÃO: 12 362 0026 2.029 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Médio/NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 1552000000 -TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)/VALOR: R\$ 252,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. p/CONTRATADA: Terezinha Nogueira Fonseca- Representante Legal. Itapecuru Mirim -MA.



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 302/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.13.0012, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: **R\$ 577.800,00 (quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).** DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 1.059 Aquisição de Veículos para a Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Impostos e Transa. de Impostos da Educação. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 305/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.22.0027, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado a atender as necessidades ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Educar Pra Valer atendendo as necessidades do Município de Itapecuru -Mirim/MA. VALOR: **R\$ 505.346,44 (quinhentos e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).** DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.026 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Impostos e Trans. de Impostos da Educação . ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 306/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.02.0018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa **FORT COM GRAFICA E EDITORA LTDA.** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado a atender as necessidades ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Educar Pra Valer atendendo as necessidades do Município de Itapecuru -Mirim/MA. VALOR: **R\$ 300.660,54 (trezentos mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)** . DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1901 Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.026 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO: 1500100100- Receita de Impostos e Trans. de Impostos da Educação . ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva . P/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 311/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.28.0019, DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA Nº 002/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa **DALLAS EMPREENDIMENTOS E SST LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança do trabalho visando a elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, assessoria em Saúde e Segur. do Trabalho e gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho e o envio da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente à área de Saúde e Seg. do Trabalho (SST) evento S -2240. VALOR: **R\$ 33.098,00 (trinta e três mil e noventa e oito reais)**. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie; Decreto Municipal nº 056/2023, de 08 de agosto de 2023/GP; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 Sec. Mun. de Adm. Patrim. e Recurs. Humanos; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 Manut. da Secretaria Munic. de Administração, Patrimonial e Recursos Humanos; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA: MARCIO ROBERTO SILVA MENDES - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 314/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.13.0005, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a Empresa **M S H MORAES LTDA**. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Decoração para o NATAL LUZ 2023, do município de Itapecuru -Mirim. VALOR: **R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023. BASE LEGAL Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 075/2023 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. da Juvent. Cult. Esp. Laz. e Turismo; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0029 2.068 Manut. das Atividades Culturais: Carnaval, Festa Junino, Aniv.da Cidade e outros; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE RECURSO: 1500000000 – RECEITAS NÃO VINCULADAS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. p/CONTRATADA: MARCIO SEITI HANASHIRO MORAES - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - EXECUÇÃO CULTURA - EXTRATO DE CONTRATO: 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.23.0020 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 SEMJULCELTUR. PARTES: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e **SANDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES** OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: Capoeira Angola no Quilombo de Santa Joana VALOR: **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)** VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023. BASE LEGAL Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 01 Secretaria Municipal da Juvent. Cult. Esp. Laz. e Turismo; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0029 2.069 - Promover e Incentivar Concursos e Eventos Artísticos Culturais. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1716000000 - Trans Setor Cultural LC195/22. DEMAIS ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: KLEBERT JHONE SANDES LAGO – Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. P/AGENTE CULTURAL: SANDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES , ITAPECURU MIRIM -MA



**SEC. MUN. DE GOVERNO
- CONVÊNIO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2023**

EXTRATO DO CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO POLO ESTÁCIO EAD ITAPECURU MIRIM COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO: O presente tem como objeto regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para os alunos do Polo Estácio EAD Itapecuru Mirim, nas dependências da unidade concedente. PRAZO de 60 (sessenta) meses. ASSINATURAS: p/CONCEDENTE: Benedito de Jesus Nascimento Neto Prefeito de Itapecuru Mirim – MA. p/COVENENTE: Renata Kelly Santos Azevedo - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 05 de dezembro de 2023.

